



Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# PREGÃO ELETRÔNICO 65/2023

# REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

#### Ata de Registro de Preços 143/2023

Aos **02** dias do mês de **Agosto** de **2023**, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, a Prefeitura de Cabreúva situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr Antonio Carlos Mangini, Prefeito Municipal, portador do RG N° 18.444.742 SSP/SP e CPF 086.257.178-29, e a empresa **Hospilar Com de Mat Médico Hospitalar Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 26.234.900/0001-97, com sede a Rua 29, n°2150 – Jardim São Paulo II – Rio Claro/SP – CEP 13.503-151 - telefone (19) 3023-3611, endereço de e-mail: vendas@hospitalar.com.br, por seu representante legal, Sr(a) Lucas Delphim Guerra da Silva, portador do CPF 363.022.908-56, acordam proceder, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, decreto Municipal N° 377 de 29 de março de 2007, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme seque:

ITEM OBJETO	QTDE. SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8 025.00003.0062-01 ATADURA DE CREPE 6CM X 1,80 C/13,08 GRAMAS	18.000,000 UN	0,6600	11.880,00
47 025.00854.0029-01 FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 3,0 CM 3/8 45CM	15,000 CX	42,3600	635,40
52 025.00854.0034-01 FIO DE SUTURA NYLON 5-0 AGULHA 2,0CM 3/8 45CM	10,000 CX	37,9300	379,30
55 025.00013.0006-01 FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA 50 MM X 10 M	3.000,000 ROL	4,5000	13.500,00
59 025.00096.0002-01 HASTE FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO,	200,000 CX	1,8800	376,00
69 025.00258.0001-01 PINCA ANATOMICA DISSECCAO 16CM.	50,000 UN	18,5100	925 <b>,</b> 50
70 025.00063.0001-01 PINCA CHERON 24 CM EM INOV	10,000 UN	54,1800	541,80
71 025.00258.0002-01 PINCA KELLY RETA 14CM.	10,000 UN	27,3500	273,50
72 025.00258.0006-01 PINCA POZZI 24 CM	5,000 UN	53,3000	266,50
74 025.00832.0044-01 SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 3,0	30,000 UN	4,4500	133,50
77 025.00832.0046-01 SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N 4,5	40,000 UN	4,4500	178,00
79 025.00198.0005-01 SONDA DE ENTUBACAO COM CUFF N. 5,5	60,000 UN	8,4600	507,60
80 025.00198.0006-01 SONDA DE ENTUBACAO COM CUFF N. 6	60,000 UN	9,4400	566,40





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

82 025.00198.0008-01 SONDA DE ENTUBAÇÃO COM CUFF N. 7	200,000 U	N 7,4600	1.492,00
83 025.00198.0009-01 SONDA DE ENTUBACAO COM CUFF N. 7,5	200,000 U	N 8,7400	1.748,00
84 025.00198.0010-01 SONDA DE ENTUBAÇÃO COM CUFF N. 8	150,000 U	N 11,0700	1.660,50
85 025.00198.0011-01 SONDA DE ENTUBACAO COM CUFF N. 8,5	60,000 U	N 10,9000	654,00
86 025.00198.0012-01 SONDA DE ENTUBACAO COM CUFF N. 9	40,000 U	N 7,2600	290,40
88 025.00832.0002-01 SONDA ENDOTRAQUEAL N. 2,5 SEM CUFF	40,000 U	N 4,0600	162,40
89 025.00832.0026-01 SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 3,0	30,000 U	N 3,8900	116,70
90 025.00832.0027-01 SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 3,5	30,000 U	N 4,2800	128,40
00021 Itens deste Fornecedor		TOTAL:	36.415,90

A presente Ata tem valor total estimado de **R\$ 36.415,90** (Trinta e seis mil quatrocentos e quinze Reais e noventa centavos)

1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### 2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(s) PRODUTOS

- **2.1** A detentora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
  - **2.2** Correrão por contada **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.
  - **2.3** O prazo de entrega será conforme definido em Edital , contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
  - **2.3.1** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.
  - **2.4** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **A)** Local de Entrega: Almoxarifado Saúde. Rua Fernando Nunes 838, Jacaré, Cabreúva, SP telefone 11 4529-5006
- **B)** Dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 as 10:30 e das 12:30 as 15:30hs.
- **2.5** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - **A)**Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do ANEXO I termo de Referência, determinando sua substituição/correção;
  - **B)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
  - **C)** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
  - **D)** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- **2.6** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura de Cabreúva e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura de Cabreúva.

#### **3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- **3.1** De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.
  - **3.2** A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceita-la ou rejeitá-la.
  - **3.3** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua reapresentação.
  - **3.4** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
  - 3.5 O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta)





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.

- **3.5.1** A **DETENTORA** deverá informar na nota fiscal os dados bancários correspondentes ao CNPJ da **DETENTORA** para a realização de pagamentos.
- **3.5.2** No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.
- **3.6**. No caso da **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **3.7.**No caso da **DETENTORA** em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### 4. SANÇÕES

- **4.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal N° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
  - **4.2** A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
    - I Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida;
      ou
    - II Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **4.3** O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7° da Lei N° 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
  - I- Multa de 10% (dez por cento) até o  $15^\circ$  (décimo quinto) dia de atraso; e





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia de atraso até o 30° (trigésimo) díade atraso.

**Parágrafo único** – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.

- **4.4** Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:
  - I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **4.5** O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da intimação.
- **Parágrafo único** Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.5.
- **4.6** O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
  - **4.7** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei N° 10.520/02 §1°. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
  - **4.8** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
  - **4.9** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### 5. VIGÊNCIA





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 meses** improrrogáveis.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabreúva, 03 de agosto de 2023.

## **HOSPILAR COM DE MAT MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**

Lucas Delphim Guerra da Silva

Antonio Carlos Mangini

#### PREFEITURA DE CABREÚVA

Testemunha 1	Testemunha 2





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA
CONTRATADO: HOSPILAR COM DE MAT MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva, 03 de agosto de 2023.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

# **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**:

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29		
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:		
Nome: Antonio Carlos Mangini		
Cargo: Prefeito		
CPF: 086.257.178-29		
Assinatura:		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:		
Pelo contratante:		
Nome: Antonio Carlos Mangini		
Cargo: Prefeito		
CPF: 086.257.178-29		
Assinatura:		
Pela contratada:		
Nome: Lucas Delphim Guerra da Silva		
Cargo: Representante legal		
CDE: 262 022 000 E6		

CPF: 363.022.908-56

Assinatura: \_

# **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

Assinatura:	